



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## **CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 02/2021**

### **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2021**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO de imóveis próprios municipais do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pela Lei Municipal nº 804 de 10 de maio de 2018.

**O MUNICÍPIO DE LEANDRO FERREIRA**, autorizado pela Lei Municipal nº 804 de 10 de maio de 2018 e com a Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações, processo administrativo nº 025/2021, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto nº 169 de 04 de janeiro de 2021, receberá as propostas referentes à CONCORRÊNCIA PÚBLICA do tipo MAIOR OFERTA, para alienação de imóveis próprios municipais, no dia 03/05/2021, às 09 horas, na Praça Bom Despacho. Nº 50, na Sala de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, conforme consta no Aviso de Concorrência nº 02/2021, regida pelas condições a seguir descritas.

#### **I – OBJETO**

1.1 – São objetos de venda os imóveis próprios municipais relacionados abaixo:

ITEM	IMÓVEL
01	<p>Matrícula no CRI: 50.139 Lote de Terreno de nº "A" Endereço: Avenida Dona Isabel, Centro, Sem Benfeitorias, Denominado Lote B.</p> <p>Descrição: Área de 150,00m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: confrontando com Rosa Alves de Lacerda e outros, segue confrontando com o Lote "B", segue confrontando Avenida Dona Isabel.</p> <p>Avaliada para fins de alienação no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais). M<sup>2</sup> R\$ 900,00 (novecentos reais)</p>



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

02	<p>Matrícula no CRI: 50.140 Lote de Terreno de nº "B" Endereço: Avenida Dona Isabel, nº 73, Centro</p> <p>Descrição: Área de 768,38 m<sup>2</sup> (setecentos e sessenta e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados) e as seguintes medidas de confrontações, a seguir: confrontando com Rosa Alves de Lacerda e outros; segue confrontando com Bartolomeu Diniz dos Santos; confrontando com Enoch Lobato de Oliveira; confrontando com Reginaldo Ferreira da Silva; confrontando com Maria Imaculada de Lacerda Soares, segue confrontando com Raul Ribeiro da Silva Neto; confrontando com Juliana Ferreira da Silva; confrontando com Avenida Dona Isabel</p> <p>Avaliado para fins de alienação no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).</p>
----	--

1.2 – Os imóveis citados acima tem sua alienação autorizada pela Lei Municipal nº 804 de 10 de maio de 2018.

1.3 – As descrições e fotografias dos imóveis constituem o [Anexo I](#) e são partes integrantes deste edital.

## **INFORMAÇÕES IMPORTANTES:**

1.4 – Os imóveis serão vendidos em caráter "AD CORPUS" e nas condições físicas e documentais, de conservação, ocupação e de titulação em que se encontram. As áreas e dimensões dos imóveis, constantes nos croquis e descrições deste Edital, são de caráter secundário, e devem ser consideradas meramente enunciativas, ficando vedado ao adquirente exigir complemento de área, indenização ou rescisão do negócio, caso se constate que as áreas ou dimensões do imóvel não coincidam com aquelas que forem encontradas fisicamente.

1.5 – Correrão por conta do adquirente todas as despesas decorrentes da elaboração da escritura definitiva e seu registro, incluindo-se, sem no entanto limitar, as custas e emolumentos devidos aos cartórios de notas e ofício de Registro de Imóveis, Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI –, etc.



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

1.6 – Tratando-se de imóvel que necessite de desmembramento, remembramento, retificação, averbação de construção ou demolição e tudo mais necessário à legalização do imóvel (edificações, benfeitorias e terreno), todas as despesas decorrentes desta, junto ao cartório imobiliário, correrão por conta do adquirente.

1.7 – Tratando-se de imóvel ocupado por permissionário ou invasor, todo o ônus decorrente da desocupação, assim como as despesas porventura decorrentes de indenização por acessões, benfeitorias e imissão de posse, será de responsabilidade do município.

1.8 – Caberá ao licitante informar-se sobre regimes urbanísticos, alinhamentos, atividades permitidas, etc, dos imóveis de seu interesse, que poderão ser obtidas junto ao setor de Cadastro da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, localizada na Praça Bom Despacho, nº 50.

1.9 – São também de responsabilidade do adquirente os débitos apurados junto ao INSS, relativos aos imóveis construídos, demolidos, reformas ou com construções em andamento, não averbadas no cartório de imóveis competente.

1.10 – O fato de os adquirentes não conhecerem devidamente os imóveis e as condições em que se encontram não serão consideradas como argumento ou razão válida para qualquer pleito ou reclamação.

## **II – PREÇO MÍNIMO**

2.1 – O valor mínimo de proposta, atribuídos a cada imóvel, constam no [item 1.1](#), devidamente expresso em reais.

## **III – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – O pagamento dos próprios municipais ao Município de Leandro Ferreira será à vista devendo ocorrer no ato de assinatura da escritura respectiva.

## **IV – HABILITAÇÃO**

4.1 – Poderão participar da Concorrência:

- a) pessoas físicas;
- b) pessoas jurídicas, através de seus representantes legais.

4.2 – Documentação para Habilitação para pessoas físicas:

- a) cópia da Identidade
- b) cópia do CPF, estes documentos deverão estar dentro do Envelope lacrado escrito "envelope nº 1 – Documentos para Habilitação", no qual deverá constar



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e o nome do licitante.

## 4.3 Documentação de Habilitação para pessoas jurídicas:

a) *Cópia do Contrato Social*

b) CNPJ

c) Certidão Negativa de Execução e Ações Cíveis, estes documentos deverão estar dentro do Envelope lacrado escrito "envelope nº 1 – Documentos para Habilitação", no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e o nome do licitante.

## **V – PROPOSTA (envelope 2)**

5.1 – A proposta será entregue em envelope lacrado, denominado Envelope Proposta, endereçado à Comissão Permanente de Licitações, no qual deverá constar o número da Concorrência Pública, o número do processo administrativo e o nome do licitante, conforme modelo abaixo:

ENVELOPE PROPOSTA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES  
Concorrência 02/2021  
Processo 025/2021  
NOME DO LICITANTE

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

5.2 – O Envelope Proposta deverá conter a proposta preenchida, obrigatoriamente, de forma legível, de preferência digitado, sem rasuras, sem emendas ou entrelinhas, de acordo com o formulário [Anexo II](#).

## **VI – RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações – receberá os Envelopes Propostas e procederá a sua abertura, na forma do [item VII](#).

6.2 – Não serão recebidos os Envelopes Propostas, em hipótese alguma, após o horário estabelecido.

## **VII – ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTAS**

7.1 – Abertos os envelopes no local, dia e horário previstos, os documentos serão apresentados a todos os proponentes legais e rubricados pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecimento da validade de seu conteúdo, mas tão somente de sua existência material.

7.2 – Se a Comissão não se julgar em condições de proclamar o resultado imediatamente, o Presidente designará data e local para a publicação do resultado, rubricando os formulários das propostas juntamente com a Comissão e os licitantes que assim o desejarem fazer.

## **VIII – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS-PREÇOS**

8.1 – O julgamento das propostas será realizado pela Comissão, sendo o resultado afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como publicado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme itens 12.3 e 12.4 deste edital.

8.2 – O resultado final, esgotado o prazo recursal estabelecido em lei, será homologado pelo Prefeito Municipal, sendo dada publicidade conforme [item 8.1](#).

8.3 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o Anexo II, devendo constar Valor à Vista para desembolso na data de assinatura da escritura.

8.3.1 – Serão desclassificadas propostas que apresentarem:

- a) valores inferiores aos de avaliação para cada imóvel;

8.5 – A Comissão desclassificará as propostas que conflitarem com o presente Edital.

## **IX – CRITÉRIO DE JULGAMENTO**





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

9.1 – Para cada item, as propostas serão classificadas observando-se a maior oferta realizada.

9.1.1 – Para efeitos de classificação os valores serão classificados em ordem decrescente.

9.2 – Será declarado vencedor do certame, o proponente classificado em primeiro lugar, cuja proposta for considerada de maior Valor Atual.

9.3 – Havendo empate nos valores ofertados, o desempate será realizado por sorteio durante a mesma sessão.

9.3.2.1 – O sorteio será realizado pela Administração, sendo considerado vencedor o primeiro a ser sorteado.

9.3.2.2 – As classificações acima da constatação de empate não sofrerão modificação na ordem classificatória já alcançada.

## **x – RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

10.1 – Os licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação
- b) julgamento das propostas; e,
- c) anulação ou revogação da licitação.

10.2 – Os recursos previstos no [item 10.1](#) produzirão efeitos suspensivos.

10.3 – Interposto recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 – O recurso deverá ser protocolado na sala da comissão de licitação, da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG, na Praça Bom Despacho, nº 50, Centro, Sala de compras e licitações;

10.4.1 A Comissão poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo encaminhá-lo ao Senhor Prefeito Municipal, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.5 – Os recursos devem ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações Senhora Marynara Rangel de Moraes e observar os seguintes requisitos:

- a) serem digitados e devidamente fundamentados;



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

b) serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado no processo.

10.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento por escrito diretamente aos interessados e através dos meios de divulgação em Lei permitidos.

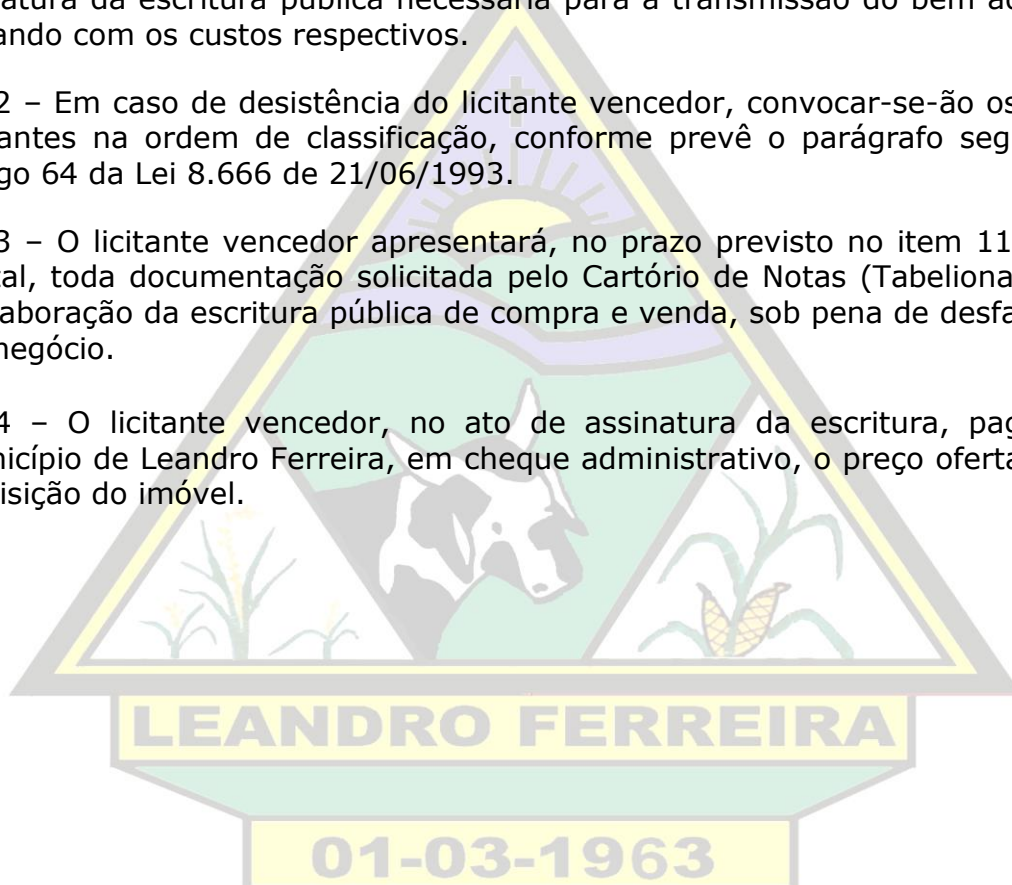
## **XI – PAGAMENTO E ASSINATURA DA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA**

11.1 - O licitante vencedor providenciará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da ciência do julgamento desta licitação, junto ao cartório de notas, a lavratura da escritura pública necessária para a transmissão do bem adquirido, arcando com os custos respectivos.

11.2 - Em caso de desistência do licitante vencedor, convocar-se-ão os demais licitantes na ordem de classificação, conforme prevê o parágrafo segundo do artigo 64 da Lei 8.666 de 21/06/1993.

11.3 - O licitante vencedor apresentará, no prazo previsto no item 11.1 deste Edital, toda documentação solicitada pelo Cartório de Notas (Tabelionato) para a elaboração da escritura pública de compra e venda, sob pena de desfazimento do negócio.

11.4 - O licitante vencedor, no ato de assinatura da escritura, pagará, ao Município de Leandro Ferreira, em cheque administrativo, o preço ofertado para aquisição do imóvel.





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## XII – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A VENDA DOS IMÓVEIS É EM CARÁTER “AD CORPUS”, NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM E NAS CONDIÇÕES ESTIPULADAS PELO ITEM [1.7](#).

12.2 – O EDITAL E SEUS ANEXOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NA INTERNET ATRAVÉS DO ENDEREÇO <http://www.leandroferreira.mg.gov.br>. INFORMAÇÕES PELO TELEFONE 37-3277-1331 OU NO SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA.

12.3 – OS JULGAMENTOS SERÃO PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, O QUAL PODERÁ SER ADQUIRIDO NO SETOR DE LICITAÇÕES, SITO NA PRAÇA BOM DESPACHO, Nº 50, Centro, LEANDRO FERREIRA/MG, SALVO SE PRESENTES TODOS OS LICITANTES NA SESSÃO EM QUE FOI ADOTADA A DECISÃO, QUANDO ENTÃO SERÃO INTIMADOS NESTE ATO.

12.4 – É DE RESPONSABILIDADE DO LICITANTE INTERESSADO A CONSULTA, ATRAVÉS DO SITE [www.leandroferreira.mg.gov.br](http://www.leandroferreira.mg.gov.br) PARA A VERIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE EVENTUAIS ALTERAÇÕES FEITAS NO EDITAL ATÉ A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO.

12.5 – O LICITANTE É RESPONSÁVEL, SOB AS PENAS DA LEI, PELA FIDELIDADE E LEGITIMIDADE DAS INFORMAÇÕES E DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS EM QUALQUER FASE DESTA LICITAÇÃO.

12.6 – A ADMINISTRAÇÃO RESERVA-SE O DIREITO DE TRANSFERIR O PRAZO PARA O RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS DESCABENDO, EM TAIS CASOS, DIREITO À INDENIZAÇÃO PELOS LICITANTES.

12.7 – FICA ELEITO O FORO DA COMARCA DE PITANGUI/MG, PARA DIRIMIR LITÍGIOS RESULTANTES DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.

Leandro Ferreira, 24 de março de 2021.

**01-03-1963**

Elder Corrêa de Freitas  
Prefeito Municipal





# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

Tabela de documentos anexos (descrições e fotos):

ITEM	IMÓVEL
01	<p>Matrícula no CRI: 50.139 Endereço: Terreno de Lote DE Nº "A", na Avenida Dona Isabel, Centro:</p> <p>Descrição: Área de 150 m<sup>2</sup> (cento e cinquenta metros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações, a seguir: confrontando com Rosa Alves de Lacerda e outros, segue confrontando com Lote "B"; segue confrontando Avenida Dona Isabel.</p> <p>Avaliada para fins de alienação no valor de R\$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).</p> <p>Valor do M<sup>2</sup> = R\$ 900,00</p>
02	<p>Matrícula no CRI: 50140 Endereço: Lote de Nº "B", Avenida Dona Isabel, nº 73, Centro.</p> <p>Descrição: 768,38 (setecentos e sessenta e oito metros e trinta e oito centímetros quadrados) e as seguintes medidas e confrontações, a seguir: confrontando com Rosa Alves de Lacerda e outros; segue confrontando com Bartolomeu Diniz dos Santos; confrontando com Enoch Lobato de Oliveira; confrontando com Reginaldo Ferreira da Silva; confrontando com Maria Imaculada de Lacerda Soares, segue confrontando com Raul Ribeiro da Silva Neto; confrontando com Juliana Ferreira da Silva; confrontando com Avenida Dona Isabel.</p> <p>Avaliada para fins de alienação no valor de R\$230.000,00 (duzentos e trinta mil reais).</p>



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## TERRENO LOTE A (FOTOS)





# Município de Leandro Ferreira

## Estado de Minas Gerais

### TERRENO LOTE B (FOTOS)







# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO II

PROPOSTA PARA COMPRA DE IMÓVEL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2021

Processo 025/2021

### 1 - IMÓVEL PRETENDIDO

Item nº	Endereço

### 2 - IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Nome ou Razão Social	CPF ou CNPJ
Endereço	Cidade
Endereço eletrônico	Telefone para contato ( )

### 3 - PROPOSTA

Valor à vista (Valor Atual)
R\$ _____ (_____).

### 4 - ESPAÇO RESERVADO À COMISSÃO

Classificação

### 5 - DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da Lei, para fins de Concorrência nº 02/2021, que estou ciente e submeto-me às condições do Edital, confirmando como verdadeiras todas as informações constantes na presente proposta. Declaro, ainda, que estou ciente da situação do imóvel licitado, sobretudo quanto ao estabelecido no item 1.8, nada tendo a reclamar futuramente.

Data	Assinatura do Proponente
__/__/____	



# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## ANEXO III

Lei Autorizativa nº: 804 de 10 de maio de 2018.







# Município de Leandro Ferreira

Estado de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE RECEBIMENTO

NOME:

CIC/CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

UF:

TELEFONE:

E-MAIL:

Declaramos ter recebido na íntegra o edital referente à Concorrência: CONCORRÊNCIA PÚBLICA DE ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS Nº 02/2021, PROCESSO 025/2021, CONCORRÊNCIA PÚBLICA de ALIENAÇÃO de imóveis próprios municipais do tipo MAIOR OFERTA, autorizada pela Lei Municipal nº 804, de 10 de maio de 2018.

Recebido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**LEANDRO FERREIRA**

**01-03-1963**